



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS  
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO  
DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO  
MILITAR GERAL DE MANUTENÇÃO (VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO  
DISTRITO FEDERAL

**EDITAL Nº 001, DE 1º DE JULHO DE 2016**

**HOMOLOGAÇÃO DE ISENÇÃO**

O Instituto responsável pela organização e coordenação do certame, **IDECAN**, no uso das atribuições concedidas pelo Edital Nº 001 de 2016 que normatiza o Concurso Público para **Matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Manutenção (Veículos/Equipamentos) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal**, vem, após a verificação de regularidade, apresentar:

Resultado **preliminar, após reabertura de inscrição** dos candidatos que solicitaram isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue e de beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituída pelo Governo do Distrito Federal.

**1 - Candidatos com pedidos de isenção indeferidos.**

**1.1 - Candidato amparado pelo inciso I do artigo 27 da Lei nº 4.949/2012 e doador de sangue:**

**1.1.1 - Candidato não atendeu ao item 5.3.3 - Não enviou documentação comprobatória:**

Inscrição	Nome	Curso de Habilitação
726001179	Allan Gledson Ferreira Santos	Soldado Bombeiro Militar de Manutenção
726001163	Mateus Pereira Santana	Soldado Bombeiro Militar de Manutenção
726001082	Olavo Bezerra De Aguiar	Soldado Bombeiro Militar de Manutenção
726000945	Raphael Francisco Loiola Marques	Soldado Bombeiro Militar de Manutenção

**1.2 - Candidato amparado pelo inciso II do artigo 27 da Lei nº 4.949/2012 e beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituída pelo Governo do Distrito Federal:**

**1.2.2 - Candidato não atendeu ao item 5.3.3 - Não enviou documentação comprobatória:**

Inscrição	Nome	Curso de Habilitação
726001042	Conrado Moreira Rodrigues De Araújo	Soldado Bombeiro Militar de Manutenção
726000972	Danesson Nascimento Fernandes Barbosa	Soldado Bombeiro Militar de Manutenção
726000971	Denison Paulino Dos Santos	Soldado Bombeiro Militar de Manutenção
726000938	Erminio Stênio Da Silva Costa	Soldado Bombeiro Militar de Manutenção
726000965	Euler De Souza Carvalho Silva	Soldado Bombeiro Militar de Manutenção
726001044	Gessica Lacerda Sousa	Soldado Bombeiro Militar de Manutenção
726001166	Igor Rene Cosme Pereira Da Cunha	Soldado Bombeiro Militar de Manutenção
726000983	Jose Marcos Ferreira Da Silva	Soldado Bombeiro Militar de Manutenção
726000987	Kleber Da Silva Oliveira	Soldado Bombeiro Militar de Manutenção
726001185	Leticia Cristina Xavier Viana Morais	Soldado Bombeiro Militar de Manutenção
726001040	Marcus Vinicius Cavalcante Da Silva	Soldado Bombeiro Militar de Manutenção
726001163	Mateus Pereira Santana	Soldado Bombeiro Militar de Manutenção
726000947	Patrick Andrade Santos	Soldado Bombeiro Militar de Manutenção
726001158	Rafael Lincoln Joaquim De Oliveira Moura	Soldado Bombeiro Militar de Manutenção
726000942	Romario Macena Da Silva	Soldado Bombeiro Militar de Manutenção
726001084	Suêllen Farias De Souza	Soldado Bombeiro Militar de Manutenção
726000950	Ygor Lucas Dias Da Silva	Soldado Bombeiro Militar de Manutenção

## **2 – Das disposições finais.**

2.1 - Não será permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição no Concurso Público para Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Manutenção – QBMG-3. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa), será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do IDECAN. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

2.2 - Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados através de link próprio, no site: [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

2.3 - Os recursos interpostos deverão conter os dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e número de inscrição.

**Em 06 de dezembro de 2016.**

**IDECAN**